**Conselho das Cidades**

**ATA Nº 01**

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, às oito horas e trinta minutos, reuniram-se na sala do setor jurídico da Prefeitura Municipal de Tangará, os membros do Conselho das Cidades, para discutir sobre as alterações a serem feitas nas leis que fazem parte do plano diretor. Iniciou-se a reunião com a Sra. Presidente, Larissa Vendruscolo, dando as boas vindas e explanando o objetivo da comissão e das reuniões. Logo passou-se para a discussão de dezesseis pontos pertinentes as Leis de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Padronização de Caçadas, Lei de Parcelamento de Solo e Código de Edificações. Os pontos foram discutidos conforme 1) Verificou-se a necessidade de alterar o texto do artigo cento e quarenta e seis do código de edificações, o qual dispõe sobre a constituição de condomínio em caso de construção de mais de duas edificações em um mesmo lote. O artigo continha ambiguidade e foi reescrito para não deixar dúvidas. 2) Após a aprovação da Lei 14.285, a qual dispõe sobre a flexibilização de áreas de APP em áreas consolidadas, constatou-se que o município já dispunha de legislação com a referida flexibilização e outorga onerosa para compensação da flexibilização. Decidiu-se por manter a legislação vigente, retirando a parte da outorga onerosa. 3) Para utilizações industriais e comerciais em terrenos com testada superior a 15m, decidiu-se por permitir a instalação de dois rebaixamentos de meio-fio, possibilitando entrada e saída, visto que era permitido apenas um rebaixamento por terreno. 4) Quanto ao mapa de zoneamento, resolveu-se modificar o zoneamento do terreno que a administração municipal adquiriu para Zona de Interesse Social, visto que a administração municipal pretende executar um loteamento de interesse social na área. 5) Além disso, decidiu-se por ampliar o perímetro urbano, passando a compreender a área que a administração municipal adquiriu com o objetivo de fomentar a área industrial. 6) Com relação ao mapa do zoneamento, percebeu-se que a faixa de desenvolvimento paralela a Rua: Ibicaré era de sessenta metros em um dos lados da rua e de cem metros em outro lado da rua. Visando a padronização, optou-se por instituir sessenta metros em ambos os lados. 7) Ainda com relação ao zoneamento, determinou-se que o Corredor de Comércio e Serviços fosse ampliado na Rua: Ademar de Barros, até o entroncamento com a Rua: Caravaggio e na Rua: Francisco Nardi até o entroncamento com a Rua: Majolo Simionatto. 8) Com relação aos recuos e afastamentos, decidiu-se por retirar a obrigatoriedade de afastamento de fundos, visto que uma das laterais ainda vai ficar livre, além de que as taxas de ocupação e aproveitamento deverão ser respeitadas, sendo que a impossibilidade de utilizar o afastamento de fundos estava prejudicando a utilização dos terrenos. 9) O recuo frontal para comércios na zona mista também foi deixado livre, visto que esta era a decisão para o plano diretor, mas por algum equívoco, ficou errado na tabela. 10) Durante a audiência realizada com a comunidade, foi levantada a questão sobre a inclusão de pontos referente à instalação de hidrelétricas na legislação municipal. Durante a reunião, o conselheiro Sidney explanou que quem legisla sobre as águas é a união, não sendo competência do município, portanto nada sobre este assunto será incluído na legislação municipal. 11) Uma demanda que veio da câmara de vereadores era a possibilidade de permitir sacadas sobre o recuo frontal, porem visto que o recuo é contabilizado do ponto mais avançado da edificação com relação a divisa, ficaria uma situação ambígua. Além disso, as áreas de recuo são reservas para uma futura e possível ampliação de faixa viária, se houver sacadas no recuo, a utilização dos recuos ficará inviável. 12) Outra demanda vinda dos vereadores foi a imposição de um mínimo de dois pavimentos para edificações comerciais construídas no corredor de comércio e serviços visando utilizar melhor os terrenos centrais, o conselho concordou com a proposta. 13) Também se discutiu a necessidade de incluir o parcelamento de condomínios na Lei de Parcelamento de Solo, ampliando as possibilidades de investimentos no município. 14) Debateu-se sobre a lei de padronização de calçadas e concluiu-se que a lei de calçadas seria de suma importância, sendo aprovada. 15) Os vereadores ainda haviam questionado sobre estabelecimentos que estavam ocupando as calçadas para execução de rampa privativa. Após o debate, o conselho concluiu que desde que seja deixado um metro e meio de largura livre para a calçada e com anuência do município, tais rampas poderiam ser permitidas. 16) Sugeriu-se a elaboração de uma lei de regularização de edificações antigas, a qual foi aceita pelos membros. Assim, encerrou-se a reunião. Neste ato estiveram presentes os conselheiros: Larissa Vendruscolo, Camila Bruns, Sidney Raupp, Anderson Bottega, Mayara Fabiola Fontana Gonzatto e Tadeu Oneda. Tangará, vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois.

LARISSA VENDRUSCOLO

CAMILA BRUNS

SIDNEY RAUPP

ANDERSON BOTTEGA

MAYARA FABIOLA FONTANA GONZATTO

TADEU ONEDA